

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.221, DE 9 DE JULHO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia de Quatipuru Mirim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia de Quatipuru Mirim, CNPJ nº 20.213.766/0001-61, com sede provisória na Praia Quatipuru Mirim, s/n Zona Rural, Tracuateua/PA.

Art. 2º À Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia de Quatipuru Mirim ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia de Quatipuru Mirim, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de julho de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.927, 14/07/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---